



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Exposição de Motivos

O presente projeto de Lei trata de levar até a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o pedido de abertura de crédito adicional ao orçamento de 2024, anexo, que autorizará a abertura de novos créditos adicionais suplementares à LOA/Lei Orçamentária Anual corrente.

Os motivos deste Projeto de lei é que os créditos adicionais já autorizados esse ano estão consumindo a autorização existente, o que prejudicará novos créditos até o final do exercício.

Ante estes fatos, certamente a Câmara Municipal não se furtará de reconhecer a situação e permitir, aprovando o aumento dos créditos suplementares a serem instaurados ao longo do ano.

É o que temos a momento, e ficamos a disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir possíveis dúvidas da matéria, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Baía Formosa/RN, 29 de agosto de 2024.



Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Baía Formosa/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 600 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 025/2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724, de 04 de janeiro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 15% (Quinze por cento) do valor da despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fonte de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
A conformidade com a assinatura é dada a partir da URL
<http://sistemas.gov.br/assinador-digital>



Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA PARA A INICIATIVA DESTE PROJETO DE LEI

1. Da necessidade

O crédito adicional suplementar ora solicitado para o ano corrente atenderá as demandas de ajuste orçamentário nas ações de governo, principalmente nas Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Obras, Transporte e Urbanismo e Câmara municipal.

Este pedido baseia-se no fato de que as dotações orçamentárias que integram o orçamento vigente, por já não dispor de saldo suficiente que nos permita dar continuidade até o final do ano, das ações de governo que já estão sendo executadas, temos a necessidade de solicitar este novo pedido, cujas fontes de anulação aos novos créditos abertos serão os saldos orçamentários disponíveis de outras ações de governo, além do superávit registrado no balanço anterior e o excesso de arrecadação que existirá no ano corrente.

Para isso, teremos que dispor de autorização legislativa para proceder com esses ajustes.

Esta solicitação, como as demais já apresentadas e deferidas por essa Casa Legislativa, é comum ao cotidiano de qualquer ente público, pois tem como finalidade proceder com o reforço no valor da dotação orçamentária afetada que esteja nessa condição, permitindo que haja sua compensação com a anulação em outra dotação e no mesmo valor, não permitindo que haja evolução do valor anual orçado.

Com estas explicações e certo de que essa Casa Legislativa será sensível ao nosso pedido, renovamos nossa solicitação aos Exm^{os} Senhores Vereadores, para que concedam a aprovação da matéria, permitindo que executemos as ações de custeio e investimentos já iniciadas, garantindo os reforços orçamentários necessários a bom andamento dessas ações.

Atenciosamente,



Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
Por 08 votos favoráveis e 01 desfavoráveis
Saída das Sessões 10/09/2024
PRESIDENTE

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões de
Legislação e
Orçamento
Em, 10/09/2024

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 10/09/2024